



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 25/92

**EMENTA:** autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, a doar à Mitra Diocesana de Apucarana, deste Estado, o lote de terras nº 29-A-III-, com a área de 211,84m<sup>2</sup>, situado na gleba Pindaúva, Secção=D-, 1a. parte, do imóvel Fazenda Ubá, deste Município, destinado à construção de uma igreja.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, autorizado a doar à MITRA DIOCESNA DE APUCARANA, deste Estado, o imóvel constituído pelo lote de terras nº 29-A-III- (vinte e nove-A-três), parte do lote nº 29-A-II-, cujo imóvel a ser doado tem a área de 211,84m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados vírgula oitenta e quatro decímetros de metros quadrados), situado na Gleba Pindaúva, Secção=D-, do Imóvel Fazenda Ubá, deste Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, havido por força da transcrição imobiliária sob nº 23.724 do Registro General de Imóveis da Comarca de Ivaiporá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado por este artigo, destinar-se-á à construção de uma Igreja.

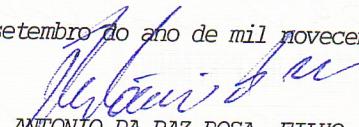
Art. 2º - O outorgado donatário obriga-se a edificar no referido imóvel, a igreja a que se refere o parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, dentro de um prazo de dois anos.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto por este artigo e caso o outorgado donatário deixe de cumprir com o prazo estipulado pelo parágrafo único do artigo anterior, automaticamente, o imóvel doado reverterá à posse e domínio do outorgante doador.

Art. 3º - A doação a que se refere esta lei, se processará a custo zero, e, para os efeitos fiscais, o valor estimado para o mesmo, é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXXI DA ISNTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO

Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data

Protocolo nº 1.286/92  
Ivaiporã, 29 de 11 de 1992  
Assinado

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 09/11/92

1ª Reunião Ordinária  
Câmara de Vereadores

APROVADO P/UNANIMIDADE  
DE VOTOS

Em 30/11/92

Ata(s) nº 1.263

Assinado  
Diretor de Secretaria

2ª Reunião Ordinária  
Câmara de Vereadores

APROVADO P/UNANIMIDADE  
VOTOS

Em 07/12/92

Ata(s) nº 1.265

Assinado  
Diretor de Secretaria

3ª Reunião Ordinária  
Câmara de Vereadores

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 14/12/92



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 25/92

.02

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

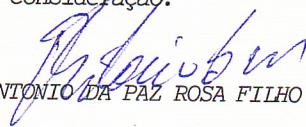
*Na Gleba Pindaúva, Secção =D=, deste Município, ou seja, na localidade de Pindauvinha ( antigo Samuel Silva ), está funcionando a Escola Pública Municipal Rural José Linhares.*

*Acontece que o terreno onde está construída aquela referida / escola, tem espaço suficiente para o funcionamento daquele referida escola e, ainda, sobra espaço suficiente para a construção de uma pequena igreja.*

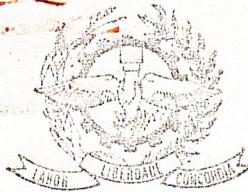
*A comunidade daquela região, em reunião ali processada, resolveu reivindicar desta Administração Pública Municipal, a doação de uma parte do imóvel onde está construída a mencionada escola, para nele construirem uma igreja, onde pudesssem louvar e bendizer a Deus, pelos benefícios que quotidianamente recebem desse Deus Maravilhoso. E, em assim sendo, esta Administração não poderia ficar insensível a essa demonstração de apego religioso.*

*Em face do exposto, louvamos merecer contar com o irrestrito apoioamento dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa e que por certo aprovarão a presente matéria.*

*Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.*

  
ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO  
Prefeito Municipal





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0439) 72-1604 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PROJETO DE LEI Nº 25/92

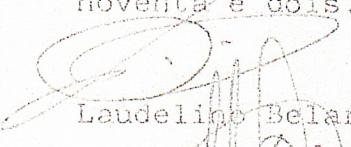
Ementa autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a doar à Mitra Diocesana de Apucarana, deste Estado, o lote de terras nº 29-A-III, com a área de 211,84m<sup>2</sup>. situado na gleba Pindaúva, Secção-D-, 1<sup>ª</sup>.parte, do imóvel Fazenda Uba deste Município destinado à construção de uma igreja.

## PARECER

As Comissões supra nominadas examinando em conjunto o presente Projeto de Lei, concluíram que o mesmo é constitucional e lógico redigido em língua portuguesa dentro das regras e normas gramaticais e o seu alcance social condiz com os interesses da comunidade, pelo que emitem parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei em questão

E o parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

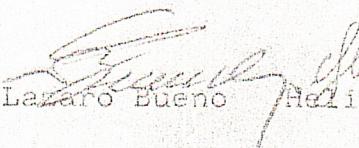
  
Laudelino Belarmino Leao

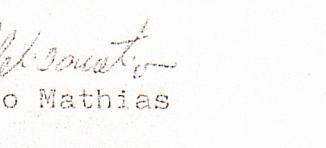
  
Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição

  
José Marques de Melo

  
João Costa

  
Nilson Coelho

  
Lázaro Bueno

  
Heilio Mathias

